DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Sexta-feira, 20 de janeiro de 2023 **Ano VII | Edição nº 834** **Página 1 de 3**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Controladoria Geral do Município 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski
CNPJ 45.301.652/0001-02
Praça Martin Moreira, 142 - Centro
Telefone: (16) 3664-9100
Site: www.brodowski.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski
CNPJ 56.889.587/0001-96
Avenida Champagnat, 60 - Centro
Telefone: (16) 3664-8500
Site: www.camarabrodowski.sp.gov.br

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski
Avenida Dr. Rebouças, 757
Telefone: (16) 3664-1822
Site: www.saaebrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski
Rua Benjamin Constant, 397
Telefone: (16) 3664-6486
Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

PODER EXECUTIVO

Controladoria Geral do Município

Portarias

PORTARIA Nº. 001 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSAO PROCESSANTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDNA APARECIDA DA SILVA E SILVA, Controladora Geral do Município de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Complementares n.º 287/2018, 319/2019, 331/2020 e;

CONSIDERANDO, que a Constituição da República, em seu artigo 37, determina que a administração Pública de qualquer dos poderes obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO, o artigo 173 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Brodowski (lei complementar n.º 06/99), dispõem que a autoridade que tomar ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos possíveis acusados, a ampla defesa e o contraditório;

CONSIDERANDO, que restou apurado pela comissão de sindicância n.º 08/2022 instaurada para apurar possíveis irregularidades na concessão de empréstimos consignados, a ocorrência de empréstimo consignado por parte de individuo que não é servidor do município de Brodowski;

CONSIDERANDO, o ofício n.º 04/2023, Procuradoria Geral do Município, em que comunica o encaminhamento do apurado pela comissão na sindicância ao Ministério Publico e Policia Civil, bem como a sugestão para a instauração de nova sindicância para apurar se houve falta funcional por parte de algum servidor na formalização de empréstimo consignado a indivíduo que não é servidor do município

CONSIDERANDO, que é dever da Administração Pública, em reverência a autotutela, poder-dever de apurar fatos, que contenham indícios de infrações disciplinares cometidas por servidores públicos.

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, determinar a instauração de Sindicância, para identificação e responsabilização de servidor na formalização do empréstimo consignado por individuo que não é servidor do município.

ARTIGO 2º. Para cumprimento ao disposto nesta Portaria, a Comissão de sindicância será composta pelos seguintes membros, ocupantes do cargo de Auxiliar de Controladoria, lotados na Controladoria Geral do Município:

· **BIANCA MOREIRA MARTINS - PRESIDENTE**
· **MARCELO AUGUSTO GIMENES COSTE – MEMBRO;**
· **REGINA MARIA ALMEIDA ROMEIRO – MEMBRO;**

ARTIGO 3º. A Comissão Processante terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, havendo motivo justo.

ARTIGO 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 18 de janeiro de 2023.
EDNA APARECIDA DA SILVA E SILVA
Controladora Geral Do Município

.....

PORTARIA Nº. 002 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSAO PROCESSANTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDNA APARECIDA DA SILVA E SILVA, Controladora Geral do Município de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Complementares n.º 287/2018, 319/2019, 331/2020 e;

CONSIDERANDO, que a Constituição da República, em seu artigo 37, determina que a administração Pública de qualquer dos poderes obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO, o artigo 173 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Brodowski (lei complementar n.º 06/99), dispõem que a autoridade que tomar ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos possíveis acusados, a ampla defesa e o contraditório;

CONSIDERANDO, o apurado pela comissão de sindicância n.º 01/2022 instaurada para apurar acidente envolvendo máquina do município, ocorrido em 21, de outubro de 2021,quando na ocasião um trator que realizava serviços de tapar buraco em rua próximo ao condomínio residencial turmalina, teria dado ré atingindo o totem com interfone, concluiu a comissão pela responsabilidade solidaria do município e a empresa JTR, pelo dano causado em decorrência acidente envolvendo máquina do município.

CONSIDERANDO, o parecer jurídico exarado pela procuradoria do município após exame aos autos da sindicância 01/2022, sugerindo novo procedimento administrativo para que seja averiguado a responsabilidade do servidor D.F. no acidente envolvendo maquina do município;

CONSIDERANDO, que é dever da Administração Pública, em reverência a autotutela, poder-dever de apurar fatos, que contenham indícios de infrações disciplinares cometidas por servidores públicos.

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, determinar à instauração de Sindicância, para averiguar, a responsabilidade do servidor D. F. no acidente envolvendo maquina do município.

ARTIGO 2º. Para cumprimento ao disposto nesta Portaria, a Comissão de sindicância será composta pelos seguintes membros, ocupantes do cargo de Auxiliar de Controladoria, lotados na Controladoria Geral do Município:

· **BIANCA MOREIRA MARTINS - PRESIDENTE**

· **MARCELO AUGUSTO GIMENES COSTE – MEMBRO;**

· **REGINA MARIA ALMEIDA ROMEIRO – MEMBRO;**

ARTIGO 3º. A Comissão Processante terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, havendo motivo justo.

ARTIGO 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 18 de janeiro de 2023.

EDNA APARECIDA DA SILVA E SILVA

Controladora Geral Do Município

.....